



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 333/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER
SUBVENÇÃO AO CÍRCULO DE PAIS E MES-
TRES E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual Municipalizada de 1º Grau Incompleto Francisco Tonon, no valor de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente subvenção é concedida com a finalidade específica de o referido C.P.M. contratar serviços de terceiros na respectiva Escola, em 1995.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para cobrir as despesas decorrentes da subvenção referida no artigo 1º, na seguinte rubrica e especificação:

0400- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0402- 08421882.070 Subvenção ao CPM Escola Estadual de
1º Grau Incompleto Francisco Tonon.

3231- Subvenções sociais

ARTIGO 3º- A presente subvenção está sujeita a prestação de contas com prazo até 31 de janeiro de 1996 e está enquadrada nos dispositivos do artigo 7º da Lei nº 323/94 das Diretrizes Orçamentárias de 1995.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ARTIGO 4º - Para cobertura deste Crédito Especial serão usados os seguintes recursos:

0500- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0502- 16885341.029 Aquisição de máquinas e veículos Rodov_{ia}ri_{os}

4120- Equipamwnto e material permanente R\$ 1.020,00

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 24 de fevereiro de 1995.


GLÁUBER AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.